



Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

Edição n. 3690

### Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	7
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	
Portarias.....	7
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	8
Súmulas de Contratos.....	9
Avisos de Licitações.....	10
Editais.....	10
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Súmulas de Convênios.....	11
CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Comunicado.....	12
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Editais.....	13





## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 95/2023-PGJ**

Dispõe sobre o catálogo eletrônico de padronização de bens, serviços e obras nas contratações realizadas pelo Ministério Público, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei n. 14.133/2021, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

**CONSIDERANDO** que o novo regime jurídico para as contratações públicas elege, entre outros tantos, os princípios da eficiência, do planejamento e da celeridade como pilares da aplicação da Lei n.14.133, de 1.º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** que os princípios mencionados podem ser concretizados com a utilização de instrumentos relacionados à padronização de bens e serviços, bem como dos respectivos fluxos de trabalho que viabilizam as contratações;

**CONSIDERANDO** que o Provimento n. 04/2023 regulamentou instrumentos e diretrizes para as contratações, definindo que o catálogo eletrônico de compras do Ministério Público, que poderá ser utilizado nas contratações em que o critério de julgamento seja o de menor preço ou maior desconto, é baseado nos sistemas corporativos disponíveis na *intranet*;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o registro de dados nos sistemas e endereçar responsabilidades para tanto;

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no PGEA.02459.000.004/2023, editar o seguinte Provimento:

**Art. 1.º** O catálogo eletrônico de padronização de compras, a ser utilizado em licitações e em avisos de contratação direta de que trata a Lei Federal n. 14.133/2021, cujos critérios de julgamento de propostas seja o do menor preço ou do maior desconto, destina-se:

- I - a criar e manter um rol de especificações corporativo;
- II - a garantir a qualidade dos bens, serviços e obras necessários à Instituição; e
- III - ao aprimoramento contínuo dos instrumentos utilizados em apoio às contratações.

**Art. 2.º** A padronização de que trata o art. 1.º deste Provimento materializa-se:

- I - nas especificações e informações registradas no Sistema de Suprimentos – SUP ou naquele que vier a sucedê-lo;
- II - nas especificações constantes dos instrumentos e das informações registradas no Sistema de Gestão Administrativa - SGA; e
- III - nos seguintes modelos de apoio às contratações, disponíveis na *intranet*, em especial:

- a) listas de checagem;
- b) estudos técnicos preliminares;
- c) mapa de riscos;
- d) termos de referência;
- e) contratos; e
- f) editais.

**Art. 3.º** O solicitante, na instrução dos procedimentos de contratações no SGA, quando da utilização do “Assistente de preenchimento – Itens”, deverá:

- I - para a aquisição de bens:
  - a) acionar a opção “Item de Suprimentos”;
  - b) selecionar o item já cadastrado no SUP (ou naquele que vier a sucedê-lo);
  - c) especificar o bem em campo próprio no Termo de Referência com base na “Descrição de Compra” constante do SUP (ou naquele que vier a sucedê-lo), ficando claro para o mercado o que se pretende contratar; e
  - d) caso o bem não esteja cadastrado no SUP (ou naquele que vier a sucedê-lo), o solicitante deve identificá-lo utilizando a opção “Item não cadastrado” e observar o disposto no parágrafo único deste artigo.





Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

Edição n. 3690

II - para contratação de obras e serviços de engenharia:

- a) acionar a opção "Item não cadastrado";
- b) identificar o item conforme nomenclatura padronizada utilizada pela Divisão de Arquitetura e Engenharia (DAE); e
- c) especificar o serviço ou obra em campo próprio do Termo de Referência com base na **última contratação exitosa** registrada no SGA, se houver, ficando claro para o mercado o que se pretende contratar.

III - para contratação de serviços em geral:

- a) acionar a opção "Item não cadastrado";
- b) identificar o item com nomenclatura genérica para serem facilmente encontradas ao se utilizar uma ferramenta de busca, tais como (i) no caso de serviço, "serviço de ....(área complementa com o tipo de serviço)"; (ii) serviço terceirizado de .... (área complementa com o tipo de serviço);
- c) especificar o serviço em campo próprio do Termo de Referência com base na **última contratação exitosa** registrada no SGA, se houver, ficando claro para o mercado o que se pretende contratar.

**Parágrafo único.** A não utilização das especificações constantes do SUP (ou naquele que vier a sucedê-lo) para contratação de bens deverá ser justificada e, após a conclusão do procedimento de contratação, caso exitoso, a especificação deverá ser registrada ou atualizada na forma do art. 4.º deste Provimento.

**Art. 4.º** A responsabilidade pelo registro e atualização de bens constantes do SUP (ou naquele que vier a sucedê-lo) compete à:

I - Unidade de Patrimônio e Almoarifado, em se tratando de bens de consumo e permanentes, exceto os que envolvem especificações relativas à tecnologia da informação e comunicação; e

II - Unidade de Apoio Administrativo – Informática, em se tratando de bens que envolvem especificações relativas à tecnologia da informação e comunicação.

§ 1.º As informações mínimas para registro e atualização de que trata o *caput* são:

- I - Descrição – identificação sucinta do objeto;
- II - Especificação – detalhamento das características técnicas desse objeto;
- III - Data da última aquisição;
- IV - Valor – preço final efetivo; e
- V - Sustentabilidade – se o item é ou não sustentável.

§ 2.º A indicação dos servidores que receberão a tarefa atribuída pelos incisos I e II do *caput* deste artigo deverá ser enviada ao Diretor-Geral para análise e decisão em até 30 dias, a partir da publicação deste Provimento, para as providências cabíveis.

**Art. 5.º** Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral.

**Art. 6.º** Poderão ser disponibilizadas pelo Diretor-Geral, em meio eletrônico ou na *Intranet*, informações adicionais para melhor cumprimento do disposto neste Provimento.

**Art. 7.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 28 de novembro de 2023.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**,  
Procurador de Justiça,  
Secretário-Geral.

#### **PROVIMENTO N. 98/2023-PGJ**

Altera o Provimento n. 07/2021 - PGJ, que regulamenta o Programa de Assistência à Saúde Suplementar no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, mediante a instituição de Auxílio-Saúde aos membros, servidores, ativos e inativos, e pensionistas deste Ministério Público, verba de caráter indenizatório, mediante ressarcimento de despesas com planos de assistência médica, hospitalar, psicológica e/ou odontológica, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições legais que





Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

Edição n. 3690

Ihe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n. 223, de 16 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para membros e servidores do Ministério Público brasileiro, com redação dada pela Resolução n. 268, de 8 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da simetria constitucional entre membros da Magistratura e do Ministério Público, comunicando-se as vantagens entre as referidas carreiras, forte no art. 129, § 4.º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n. 272, de 24 de outubro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que dispõe sobre a equiparação entre os direitos e deveres do Ministério Público e da Magistratura;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução n. 30/2023, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que altera a Resolução n. 04/2021, do referido Órgão;

**RESOLVE**, nos termos do expediente administrativo n. **PGEA.00001.000.230/2023**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

**Art. 1.º** Altera o *caput* do art. 1.º do Provimento n. 07/2021 - PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica instituído o Programa de Assistência à Saúde Suplementar, por meio da implantação de auxílio-saúde aos membros, servidores, ativos e inativos, e pensionistas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, verba de caráter indenizatório, mediante ressarcimento de despesas com planos de assistência médica, hospitalar, psicológica e/ou odontológica, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário, na forma autorizada pelo art. 4.º, inciso IV, da Resolução n. 223, de 16 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.”

[...]

**Art. 2.º** Altera o *caput* do art. 3.º do Provimento n. 07/2021 – PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O auxílio-saúde será pago nos termos (inclusive hipóteses de exclusão e cancelamento), limites e proporção fixados em Instrução Normativa própria, respeitados os valores máximos mensais definidos pelos §§ 2.º e 3.º do art. 5.º da Resolução n. 223, de 16 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, fixada, nesta Instituição, a seguinte limitação:

[...]

**Art. 3.º** Acrescenta o art. 3.º-A ao Provimento n. 07/2021 – PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 3.º-A Os percentuais máximos de reembolso previstos na Instrução Normativa n. 01/2021 - PGJ serão acrescidos em 50% (cinquenta por cento), caso preenchida uma das seguintes hipóteses, que não são cumulativas:

I - o membro, o servidor ou algum dependente deles no auxílio-saúde, seja pessoa com deficiência ou portadora de doença grave;

II - o membro ou servidor tenha idade superior a 50 anos.

§ 1.º O acréscimo previsto no *caput* deste artigo não está sujeito aos limites máximos estabelecidos nos §§ 2.º e 3.º do art. 5.º da Resolução n. 223/2021 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 3.º deste Provimento.

§ 2.º O acréscimo previsto no inciso I deste artigo, exclusivamente nas hipóteses de ingresso nesta Instituição pelas cotas destinadas a pessoas com deficiência, bem como o previsto no inciso II deste artigo, após a devida solicitação do auxílio-saúde, serão automáticos.

§ 3.º O acréscimo previsto no inciso I deste artigo, quanto às demais hipóteses, dependerá de requerimento formalizado via sistema eletrônico, devidamente instruído com a comprovação médica da deficiência ou da doença grave.”

**Art. 4.º** Altera o art. 4.º do Provimento n. 07/2021 – PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º A liquidação da despesa decorrente do acréscimo estabelecido neste Provimento é dependente de autorização por parte do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal acerca de pedido de compensação do saldo das ressalvas previstas no Plano de Recuperação Fiscal, em razão do disposto no inciso I do § 2.º c/c § 3.º do art. 8.º da Lei Complementar n. 159, de 19 de maio de 2017.”

**Art. 5.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 1.º de dezembro de 2023.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**,  
Procurador de Justiça,  
Secretário-Geral.





Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

Edição n. 3690

**PROVIMENTO N. 99/2023-PGJ**

Altera o Provimento n. 30/2018 - PGJ, que dispõe sobre os deslocamentos efetuados por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul em virtude de serviço, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

**RESOLVE**, nos termos do **PGEA.00033.001.823/2023**, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

**Art. 1.º** Transforma o parágrafo único do art. 3.º do Provimento n. 30/2018 – PGJ em § 1.º, e acrescenta ao dispositivo o § 2.º, com a seguinte redação:

“Art. 3.º [...]”

§ 1.º Não será devido pagamento de diária na forma especificada no inciso II ao Procurador-Geral de Justiça, aos Subprocuradores-Gerais de Justiça, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Subcorregedor-Geral do Ministério Público, aos membros da Instituição com atuação no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, aos detentores de Gratificação de Direção, bem como, aos designados para função de Procurador-Assessor, Promotor-Assessor e Promotor-Corregedor.

§ 2.º Não será devido pagamento de diária na forma especificada no inciso II aos membros e servidores quando o deslocamento ocorrer dentro do horário de expediente e em veículo da frota do Ministério Público.”

**Art. 2.º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 1.º de dezembro de 2023.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**,  
Procurador de Justiça,  
Secretário-Geral.

**ORDEM DE SERVIÇO N. 13/2023 - PGJ**

Dispõe sobre o expediente no Ministério Público no período de 08 de janeiro a 03 de março de 2024, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** editar a seguinte Ordem de Serviço:

**Art. 1.º** No período de 08 de janeiro a 03 de março de 2024, o horário de expediente nos setores administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça será o seguinte:

I - de segunda a quinta-feira: das 12h às 19h, de forma ininterrupta;

II - sexta-feira: das 8h às 15h, de forma ininterrupta, com intervalo para almoço de 30 minutos, mediante revezamento, a critério da chefia.

**Art. 2.º** Nos dias referidos nos incisos I e II do artigo 1.º, o registro do ponto eletrônico dar-se-á no início e no término da jornada de trabalho.

**Art. 3.º** Deverão ser mantidos, pelas chefias, plantões nos serviços considerados como essenciais.

**Art. 4.º** Os Coordenadores das Procuradorias de Justiça poderão adotar o horário de funcionamento previsto nos incisos I e II do artigo 1.º, ficando ao seu critério o estabelecimento de regime de plantão.

**Art. 5.º** Nas Promotorias de Justiça, poderá o Diretor da Promotoria adotar o horário de funcionamento disposto nos incisos I e II do artigo 1.º, mantendo-se, neste caso, cumprimento de horário em regime de revezamento entre os servidores durante eventual horário forense diverso, e sem prejuízo de audiências já designadas.

§ 1.º Adotado o horário previsto nos incisos I e II do artigo 1.º, o Diretor da Promotoria de Justiça deverá comunicar, antecipadamente, à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

§ 2.º O regime de revezamento adotado deverá ser o adequado a garantir o pleno funcionamento da Promotoria de Justiça.





Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

Edição n. 3690

**Art. 6.º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de dezembro de 2023.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**,  
Procurador de Justiça,  
Secretário-Geral.

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 03/2023-PGJ**

Altera a Instrução Normativa n. 01/2021 – PGJ, que regulamenta a concessão do Auxílio-Saúde decorrente da instituição do Programa de Assistência à Saúde Suplementar do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Resolução n. 223 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e do Provimento n. 07/2021 – PGJ, e dá outras providências.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n. 223, de 16 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP; que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para membros e servidores do Ministério Público brasileiro, com redação dada pela Resolução n. 268, de 8 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da simetria constitucional entre membros da Magistratura e do Ministério Público, comunicando-se as vantagens entre as referidas carreiras, forte no art. 129, § 4.º, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n. 272, de 24 de outubro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que dispõe sobre a equiparação entre os direitos e deveres do Ministério Público e da Magistratura;

**CONSIDERANDO** a edição do Ato n. 077/2023 - P, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, que altera o Ato n. 046/2021-P, de 27 de agosto de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul – TJRS, que regulamenta a concessão do auxílio-saúde decorrente da instituição do programa de assistência à saúde suplementar do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul,

**RESOLVE**, nos termos do expediente administrativo **PGEA.00001.000.230/2023**, editar a seguinte **INSTRUÇÃO NORMATIVA**:

**Art. 1.º** Altera o inciso II do § 1.º e o § 3.º ambos do art. 4.º da Instrução Normativa n. 01/2021 - PGJ, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4.º [...]”

[...]”

“II - ao plano principal e suplementar (PAMES) do sistema de assistência à saúde dos servidores públicos do Rio Grande do Sul – Sistema IPE-Saúde.

[...]”

“§ 3.º Estão excluídos do ressarcimento os valores desembolsados com o Plano de Assistência Médica Complementar – PAC, do sistema de assistência à saúde dos servidores públicos do Rio Grande do Sul – Sistema IPE-Saúde.”

**Art. 2.º** Acrescenta parágrafo único ao art. 13 da Instrução Normativa n. 01/2021 - PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 13 [...]”

[...]”

Parágrafo único. Os valores desembolsados com o Plano de Assistência Médica Suplementar (PAMES), para aqueles que já tenham requerido o auxílio-saúde na forma do artigo anterior, serão ressarcidos automaticamente.”



Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

Edição n. 3690

**Art. 3.º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 1.º de dezembro de 2023.

**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**GILMAR POSSA MARONEZE**,  
Procurador de Justiça,  
Secretário-Geral.

**BOLETIM N. 431/2023**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: CONCEDER**

- o abono de permanência, com fulcro no artigo 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019, no artigo 6º, caput, da Emenda à Constituição Estadual n. 78/2020, e no artigo 3º da Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019, nos termos da regra de transição posta no artigo 20 da Emenda Constitucional n. 103 /2019, ao Dr. ANDRÉ FERNANDO RIGO, Promotor de Justiça, ID n. 3427129, a contar de 30 de novembro de 2023, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, na forma do disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 03/2011 (PGEA 00866.001.845/2023 - Port. 2561/2023/SUBADM).

**REVOGAR**

- a contar de 06 de dezembro de 2023, a Portaria n. 126/2022/GABPGJ, que designou o Promotor de Justiça ANDRÉ FELIPE DE CAMARGO ALVES, ID n. 3427870, para exercer a função de Promotor-Corregedor (00001.001.675 /2023 - Port. 462/2023/GABPGJ).

**DESIGNAR**

- a contar de 06 de dezembro de 2023, a Promotora de Justiça DÉBORA REZENDE CARDOSO, ID n. 3437884, para exercer a função de Promotora-Corregedora (00035.001.606/2023 - Port. 463/2023/GABPGJ).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

**RAQUEL ISOTTON**,

Promotora de Justiça,  
Chefe de Gabinete.

**BOLETIM N. 432/2023**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**PROMOVER**

- por antiguidade, para o cargo de Procurador de Justiça Substituto, a Dra. LILIANE DREYER DA SILVA, ID n. 3343790, 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos, de entrância final (Edital 230/2023- Port. 2609/2023/SUBADM).

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final – 29, a Dra. DÉBORA REZENDE CARDOSO, ID n. 3437884, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de São Leopoldo, de entrância intermediária (Edital 238/2023 - Port. 2610/2023/SUBADM).

- por antiguidade, para o cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária – 35, o Dr. PLÍNIO CASTANHO DUTRA, ID n. 3437825, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul, de entrância inicial (Edital 242/2023 - Port. 2611/2023/SUBADM).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

**JULIANA BOSSARDI**,

Promotora-Assessora.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS****PORTARIA 311/2023 - PF  
DECLARAÇÃO DE IRREGULARIDADE**

**O PROCURADOR DE FUNDAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66 do Código Civil, combinado com o artigo 19, inciso II, alínea "c", da Lei Estadual 7.669/82, e o artigo 2º, inciso II e parágrafo 1º, do Provimento 72/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do MP/RS, **DECLARA A IRREGULARIDADE** da **FUNDAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DE CAUDURO IRMÃOS & CIA. LTDA.**, com sede em Porto Alegre/RS, decorrente da não apresentação da prestação de contas relativa ao exercício financeiro de 2022, em conformidade com o que consta no





Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

Edição n. 3690

expediente PGEA 00031.001.133/2023.

Registre-se e publique-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 04 de dezembro de 2023.**RUBEN GIUGNO ABRUZZI**,

Procurador de Fundações.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 433/2023****O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO**

– em virtude de negativa de interesse, observando-se a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, a Portaria n. 2431/2023/SUBADM, que nomeou DANIELLE DALLEGRAVE TORBIS, para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificada em vigésimo terceiro (23º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Porto Alegre – R16 (PGEA 00033.001.559/2023 - Port. 2628/2023/SUBADM).

– em virtude de negativa de interesse, observando-se a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, a Portaria n. 2537/2023/SUBADM, que nomeou PALOMA DA ROSA, para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificada em décimo quarto (14º) lugar na Lista de Classificação Especial Estadual de Pessoas com Deficiência, para exercício na Região Administrativa Serra – R05, em razão de inexistência de aprovados na Lista de Classificação Especial Regional de Pessoas com Deficiência da Região Administrativa Serra – R05 (PGEA 00033.001.331/2023 - Port. 2630/2023/SUBADM).

**NOMEAR**

– em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, DARLAN MARTINS MAIA, para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o trigésimo terceiro (33º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Porto Alegre – R16 (PGEA 00033.001.559/2023 - Port. 2629/2023/SUBADM).

– em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, PAULO SERGIO RODRIGUES MACIEL BALDI, para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo quinto (15º) lugar na Lista de Classificação Especial Estadual de Pessoas com Deficiência, para exercício na Região Administrativa Serra – R05, em razão de inexistência de aprovados na Lista de Classificação Especial Regional de Pessoas com Deficiência da Região Administrativa Serra – R05 (PGEA 00033.001.331/2023 - Port. 2631/2023/SUBADM).

– SULLIVAN PEDRO DEJOSS BORDINHÃO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 00593.000.020/2023 - Port. 2636/2023/SUBADM).

– FELIPE SEBASTIÃO WEBER, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 00033.001.655/2023 - Port. 2646/2023/SUBADM).

– ALINE RIEWE DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria de Justiça II, CC-10, acrescido da gratificação de representação de 25% (vinte e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 00033.001.655/2023 - Port. 2647/2023/SUBADM).

**REVOGAR**

– a Portaria n. 1059/2023/SUBADM, que designou a servidora ANA PAULA FARENZENA FELIN, ID n. 3439194, Técnica do Ministério Público, para exercer a função gratificada de Assessor de Subprocuradoria-Geral de Justiça, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 00576.000.821/2023 - Port. 2634/2023/SUBADM).

– a contar de 30 de novembro de 2023, a Portaria n. 1221/2023/SUBADM, que designou o Dr. ROBERTO CARMAI DUARTE ALVIM JUNIOR, ID n. 3915638, como Diretor da Promotoria de Justiça de Encantado (PGEA 02450.000.034/2023 - Port. 2640/2023/SUBADM).

– a contar de 30 de novembro de 2023, a Portaria n. 1222/2023/SUBADM, que designou a Dra. DANIELA PIRES SCHWAB, ID n. 3235092, como Diretora Substituta da Promotoria de Justiça de Encantado (PGEA 02450.000.034/2023 - Port. 2641/2023/SUBADM).

**DESIGNAR**

– a servidora ANA PAULA FARENZENA FELIN, ID n. 3439194, Técnica do Ministério Público, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Secretaria de Subprocuradoria-Geral de Justiça, FG-10, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), deste Órgão (PGEA 00576.000.821/2023 - Port. 2635/2023/SUBADM).

– no período de 30 de novembro de 2023 a 30 de junho de 2024, ou ulterior deliberação, a Dra. DANIELA PIRES SCHWAB, ID n. 3235092, como Diretora da Promotoria de Justiça de Encantado (PGEA 02450.000.034/2023 - Port. 2642/2023/SUBADM).

– no período de 30 de novembro de 2023 a 30 de junho de 2024, ou ulterior deliberação, o Dr. ROBERTO CARMAI DUARTE ALVIM JUNIOR, ID n. 3915638, como Diretor Substituto da Promotoria de Justiça de Encantado (PGEA 02450.000.034/2023 - Port. 2643/2023/SUBADM).

**CONSIDERAR**

- habilitada para tomar posse, a contar de 1º/12/2023, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça III, CC-06, DEBORAH DORNELLES CAMARGO PIVATTO, tendo entrado em exercício em 04/12/2023.

- habilitado para tomar posse, a contar de 29/11/2023, no cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", RODRIGO RESENDE SCARTON, tendo entrado em exercício em 04/12/2023.

- habilitado para tomar posse, a contar de 24/11/2023, no cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", FREDERICO TURELA TATIM, tendo entrado em exercício em 04/12/2023.

- habilitado para tomar posse, a contar de 23/10/2023, no cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", LUCAS DALLA NORA, tendo entrado em exercício em 04/12/2023.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.**HERIBERTO ROOS MACIEL**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.





Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

Edição n. 3690

**SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0152/2020  
PROCEDIMENTO N. 02405.000.215/2020**

**CONTRATADA:** CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RADIO E TV LTDA.; **OBJETO:** Prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 15 de janeiro de 2024, e consignar que o reajuste de preços do período dar-se-á oportunamente, por meio de apostila; **VALOR TOTAL:** R\$ 175.265,88; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, e cláusulas quinta, item 5.9, e oitava do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** em Porto Alegre, 01 de dezembro de 2023.  
**ROGÉRIO DA SILVA MEIRA,**  
Diretor-Geral, em substituição.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0028/2023 PROCEDIMENTO N. 02405.000.195/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 103/2023**

**FORNECEDOR:** REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.; **OBJETO:** registro do preço de unitário de cadeiras para uso em auditórios, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant.(Un)	Marca/ Modelo	Valor unitário
01	Cadeira para auditório	120	REIFLEX/DIRETOR UNIVERSITÁRIA	R\$ 539,00

**VALIDADE:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.79, Recurso 0164, Projeto 9024, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5214; **FUNDAMENTO LEGAL:** Provimentos PGJ/RS n.s 40 /04, 47/05, 47/06, 33/08 e 04/23; Leis Federais n.s 8.666/93 e 10.520/02; e Lei Estadual 11.389/99;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** em Porto Alegre, 01 de dezembro de 2023.  
**ROGÉRIO DA SILVA MEIRA,**  
Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0053/2021  
PROCEDIMENTO N. 02405.000.072/2021**

**CONTRATADA:** MONTENGE ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** retificar o 3º aditivo para, com o ajuste na base de cálculo para a insalubridade, os montantes passarem a ser, a contar de 1º de fevereiro a 31 de maio de 2023: Montante A: R\$ 127.878,66, Montante B: R\$ 25.481,04, Montante C: R\$ 71.489,55 (estimado), Montante D1: R\$ 23.220,32, Montante D2: R\$ 10.824,27 (estimado) e Valor estimado para horas extras: R\$ 25.546,42; repactuar os valores contratuais consoante Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, a contar de 1º de junho a 05 de dezembro de 2023: Montante A: R\$ 132.227,92, Montante B: R\$ 25.481,04, Montante C: R\$ 72.238,33 (estimado), Montante D1: R\$ 23.878,78, Montante D2: R\$ 10.937,55 (estimado) e Valor estimado para horas extras: R\$ 26.264,26; prorrogar a vigência do instrumento por 04 (quatro) meses, a contar de 06 de dezembro de 2023, passando os valores contratuais a serem compostos pelos seguintes montantes: Montante A - R\$ 131.937,98, Montante B - R\$ 25.481,04, Montante C - R\$ 72.238,33 (estimado), Montante D1 - R\$ 23.834,88, Montante D2 - R\$ 10.937,55 (estimado) e Valor Estimado Horas Extraordinárias - R\$ 26.264,26; acrescentar ao instrumento contratual cláusula para regular a proteção de dados pessoais; **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.200.429,50; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da despesa 3.3.90.37, Rubrica 3703; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigos 57, inciso II, 65, inciso II e § 8º, da Lei Federal n. 8.666/93, e cláusulas nona e décima sexta do ajuste.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** em Porto Alegre, 29 de novembro de 2023.  
**ROGÉRIO DA SILVA MEIRA,**  
Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR  
PGEA 02416.000.060/2023**

**PARTES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **DANIELE DA SILVA PIRES,** ID n. 3433684. **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IYA8077, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,** Porto Alegre, 04 de dezembro de 2023.  
**HERIBERTO ROOS MACIEL,**  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
PROCEDIMENTO N. 00958.000.192/2023**

**CONTRATADA:** PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL; **OBJETO:** prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para a implantação, manutenção, operação, armazenamento e salvamento das informações do aplicativo Processo Administrativo Eletrônico - PROA; **VALOR TOTAL:** R\$ 83.094,35; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Rubrica 4006; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 25, caput, da Lei Federal n. 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 04 de dezembro de 2023, pelo Subprocurador-Geral de



Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

Edição n. 3690

Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Heriberto Roos Maciel;  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de dezembro de 2023.  
**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,  
Diretor-Geral.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 116/2023** (PGEA n. 01236.000.559/2023). **Tipo:** Menor preço global. **Objeto:** Aquisição de 02 (duas) soluções de processamento de dados, contendo, cada uma, 01 (um) chassi, com 08 (oito) lâminas (blade servers), com 60 (sessenta) meses de garantia, incluído o serviço de instalação. **Data e horário de abertura das propostas:** 19/12/2023, às 09 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 19/12/2023, às 10 horas. **Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Informações gerais:** [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). **Base legal:** Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de dezembro de 2023.  
**LUÍS ANTONIO BENITES MICHEL**,  
Pregoeiro.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES**

**(1) Pregão Eletrônico n. 112/2023** (PGEA n. 01390.000.042/2023). **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Registro de preços para confecção de banners institucionais, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 19/12/2023, às 09 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 19/12/2023, às 09h30min.

**(2) Pregão Eletrônico n. 125/2023** (PGEA n. 02459.000.621/2023). **Tipo:** Menor preço. **Objeto:** Registro de Preços de 50 mastros para bandeira, conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Data e horário de abertura das propostas:** 19/12/2023, às 09 horas. **Data e horário de início da disputa de preços:** 19/12/2023, às 09h30min.

**Local:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Editais disponíveis na página:** <https://www.mprs.mp.br/licitacao/> e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). **Informações gerais:** [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br). **Base legal:** Lei Estadual n. 13.191/09, Lei n. 10.520/02, LC n. 123/06 e Lei n. 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de dezembro de 2023.  
**GUILHERME GAVA VERZONI**,  
Pregoeiro.

**EDITAL N. 302/2023**  
**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público (CPAD), designado pela Portaria n. 1628/2023/SUBADM, publicada no Boletim n. 255/2023, do Diário Eletrônico do Ministério Público, de 24/07/2023, faz saber, a quem possa interessar, que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Eletrônico do Ministério Público do RS, se não houver oposição, serão eliminados os documentos constantes nos Termos de Eliminação de Documentos n. 271/2023, n. 289/2023, n. 304/2023, n. 316/2023 e n. 327/2023, preenchidos de acordo com a Tabela de Temporalidade de Documentos, e na Lista de Eliminação de Documentos n. 55/2023, aprovada de acordo com a Ata n. 170 da CPAD, disponíveis na página do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, [http://www.mprs.mp.br/gestao\\_documental/](http://www.mprs.mp.br/gestao_documental/) e na Unidade de Gestão Documental, Protocolo e Expedição, Rua General Andrade Neves, 106, 6º andar – Porto Alegre – RS.

Os interessados, que tiverem alguma oposição, deverão apresentá-la por escrito, devidamente fundamentada, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade para o referido questionamento, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Ministério Público, localizada no endereço supracitado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.  
**ANDRÉ FERNANDO JANSON CARVALHO LEITE**,  
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

**EDITAL N. 303/2023**

Resultado do Edital n. 281/2023 – REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DIREITO  
(DEMP 20/11/2023)

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, faz público que, tendo em vista o que consta dos PGEAs 00033.001.709/2023, 00033.001.723/2023 e 00033.001.726/2023, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet ([http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\\_remocao/](http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/)) e na internet ([https://www.mprs.mp.br/editais\\_remocao/](https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/)), o resultado da(s) remoção(ões) referente(s) ao Edital supracitado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

**HERIBERTO ROOS MACIEL**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos





Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

Edição n. 3690

**EDITAL N. 304/2023**Resultado do Edital n. 290/2023 – REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - DIREITO  
(DEMP 23/11/2023)

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, faz público que, tendo em vista o que consta do PGEA 00033.001.758/2023, encontra-se disponível na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal na intranet ([http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\\_remocao/](http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/)) e na internet ([https://www.mprs.mp.br/editais\\_remocao/](https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/)), o resultado da(s) remoção(ões) referente(s) ao Edital supracitado.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

**HERIBERTO ROOS MACIEL,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**EDITAL N. 305/2023****REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DIREITO**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal ([http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\\_remocao/](http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/)) e na internet ([https://www.mprs.mp.br/editais\\_remocao/](https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/)), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

**HERIBERTO ROOS MACIEL,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**EDITAL N. 306/2023****REMOÇÃO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

O **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal ([http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\\_remocao/](http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/)) e na internet ([https://www.mprs.mp.br/editais\\_remocao/](https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/)), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

**HERIBERTO ROOS MACIEL,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS****SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES**  
**PGEA.01207.000.020/2023**

**TIPO DE INSTRUMENTO:** Acordo de Cooperação; **OBJETO:** Visa à cooperação entre o TRE-RS, o TRT4, a PRT4 e o MPRS, visando combater o assédio eleitoral no ambiente do trabalho; **CONVENIENTES:** Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Procuradoria Regional Eleitoral no Rio Grande do Sul e Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região; **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de dezembro de 2023.

**LUCIANO VACCARO,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

**SÚMULAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES**  
**PGEA.0001.001.626/2023**

**TIPO DE INSTRUMENTO:** Termo de Cooperação; **OBJETO:** Visa envidar esforços conjuntos para o enfrentamento das questões decorrentes das mudanças climáticas no âmbito regional; **CONVENIENTE:** Ministério Público do Estado de Santa Catarina; **VALOR DO REPASSE:** Não envolve a transferência de recursos financeiros.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 04 de dezembro de 2023.

**LUCIANO VACCARO,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.





Porto Alegre, 05 de dezembro de 2023.

Edição n. 3690

## CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**COMUNICADO N. 011/2023-CGMP**

A CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do § 3º do artigo 3º do Provimento n. 004/2017-CGMP, divulga o cronograma das **correções ordinárias** para o mês de janeiro de 2024.

DATA	CLASSIFICAÇÃO
08/01	1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DO SUL
08/01	1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANAMBI
08/01	PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEBERI
08/01	PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS
08/01	PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALTO DO JACUÍ
08/01	PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAPEJARA
08/01	1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAQUARI
08/01	PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTÃO
08/01	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL - 26
08/01	PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IVOTI
08/01	UNIDADE DE TERRA DE AREIA PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA INICIAL - 11
08/01	PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELDORADO DO SUL

A equipe da Corregedoria-Geral coloca-se à disposição da comunidade e autoridades locais para atendimento quanto à atuação dos membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares, por meio do telefone (51) 3295-2047, bem como do correio eletrônico [cgmp@mprs.mp.br](mailto:cgmp@mprs.mp.br).

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2023.

**EVA MARGARIDA BRINQUES DE CARVALHO,**  
Corregedora-Geral do Ministério Público.



**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****NÍVEL MÉDIO****HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES  
DIVULGAÇÃO LOCAL DE PROVA****EDITAL N. 01/2023 - CAMAQUÃ**

O DIRETOR DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE CAMAQUÃ, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento n. 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE**:

**I - TORNAR PÚBLICA** a homologação das inscrições para o processo seletivo de estagiários de Nível Médio para atuarem junto à às **Promotorias de Justiça de Camaquã**, conforme Anexo I.

**II – DIVULGAR** informações referentes à realização da Prova, conforme segue:

- Data: 05 de Dezembro de 2023 (Terça-Feira).
- Local: Sede da Promotoria de Justiça (Rua Antônio Duro n. 250, bairro Centro, Camaquã/RS).
- Horário de Realização: Das 14 horas às 17 horas.
- Documentação necessária: comprovante de inscrição, documento oficial de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

**III – RESSALTAR** que durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *mp3 player*, *ipod*, *ipad* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

Camaquã, 04 de dezembro de 2023.

**Francisco Saldanha Lauenstein,**  
Diretor das Promotorias de Justiça de Camaquã,  
Responsável pelo Processo Seletivo.

**ANEXO I****EDITAL N. 01/2023****INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

Nome do Candidato	N. Inscrição	Turno de estágio a que concorre
Gustavo Corrêa Rocha	01	Tarde
Rael Correia Ferrás	02	Tarde
Juliana Marins do Nascimento	03	Manhã e Tarde
Érica Münchow Nunes	04	Tarde
Manuela Acosta Gonçalves	05	Tarde
Alana Martins Bonilha	06	Tarde
João Vitor Pereira de Avila	07	Tarde
Kharolayny da Rocha Santos	08	Tarde
Manuela Trapp Fonseca	09	Tarde